



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo, tem como objetivo encontrar a melhor solução para a **contratação da prestação de serviços de reparo e troca de pneus dos veículos automotores da frota municipal**. Essa contratação tem por finalidade atender as necessidades da Administração, contribuindo para que os veículos e máquinas utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços prestados os quais dependem dos maquinários, não sofram descontinuidade.

1.2. Diante do exposto, o presente estudo tem por objeto a **contratação da prestação de serviços de reparo e troca de pneus dos veículos automotores da frota municipal**.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura para este exercício e o exercício seguinte.

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estimativas informadas pelas secretarias, as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	388	REPARO EM PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO (CARROS, CAMIONETES E PERUAS)	R\$ 28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

1	2	343	TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS DE PASSEIO (CARROS, CAMIONETES E PERUAS)	R\$ 28,00
1	3	60	REPARO EM PNEUS DE VANS E FURGÕES	R\$ 28,00
1	4	60	TROCA DE PNEUS DE VANS E FURGÕES	R\$ 28,00
2	1	475	REPARO EM PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	R\$ 70,00
2	2	380	TROCA DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	R\$ 70,00
3	1	200	REPARO EM PNEUS DE PATROLAS (DIANTEIRO E TRASEIRO)	R\$ 120,00
3	2	80	TROCA DE PNEUS DE PATROLAS (DIANTEIRO E TRASEIRO)	R\$ 120,00
4	1	182	REPARO EM PNEUS DE RETROESCAVADEIRAS E TRATORES (DIANTEIRO)	R\$ 70,00
4	2	122	TROCA DE PNEUS DE RETROESCAVADEIRAS E TRATORES (DIANTEIRO)	R\$ 70,00
4	3	102	REPARO EM PNEUS DE RETROESCAVADEIRAS E TRATORES (TRASEIRO)	R\$ 120,00
4	4	192	TROCA DE PNEUS DE RETROESCAVADEIRAS E TRATORES (TRASEIRO)	R\$ 120,00



5	1	170	REPARO EM PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES	R\$ 70,00
5	2	117	TROCA DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LEVES	R\$ 70,00

3.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

3.3. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizadas cotações diretas com fornecedores, mediante solicitação, por meio de ofício, dentro do período compreendido no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, conforme inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal n.º 33/2022.

3.4. Foi escolhido apenas esse parâmetro de pesquisa de Preços devido à urgência na preservação do patrimônio público e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços das atividades das Secretarias. Foram escolhidos fornecedores locais levando em consideração à natureza do objeto, a logística e a capacidade das empresas para a realização dos serviços ora propostos, dentro das condições e prazos previstos, considerando que são serviços que exigem um rápido retorno para que o serviço público não fique desabastecido. Por tratar-se de prestação de serviços que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas cinco (5) cotações no mercado. Justifica-se a escolha dos fornecedores em razão desses demonstrarem capacidade de prestação dos serviços e ciência da importância de fornecer uma prestação de serviços dentro dos padrões exigidos. Os fornecedores consultados foram os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: RICARDO DEL PUERTO DA SILVA

CNPJ N.º: 19.031.839/0001-15



ENDEREÇO: Rua São Miguel, n.º 973.

RAZÃO SOCIAL: CARLOS AGUIMAR DA SILVA

CNPJ N.º: 06.309.684/0001-94

ENDEREÇO: Rua Diana Terra, n.º 2054.

RAZÃO SOCIAL: TIAGO SILVEIRA DAS NEVES

CNPJ N.º: 10.666.351/0001-90

ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 341.

RAZÃO SOCIAL: CASSIUS SILVEIRA DAS NEVES

CNPJ N.º: 13.630.921/0001-80

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 186.

3.5. A empresa JOSE ANTONIO CARDOZO, CNPJ: 03.765.130/0001-03, foi consultada mas seu CNPJ na Receita Federal encontra-se com a situação cadastral "Inapta", não podendo prestar tais serviços.

3.6. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

4. DA MODALIDADE

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global por lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



5.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e não haverá necessidade de qualificação técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante “Ordem de Serviços”, expedido por servidor responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designado para este fim, devendo nela constar: as quantidades dos serviços a serem executados, a categoria do veículo, placa e data de execução, de acordo com a necessidade da secretaria devendo ser obedecidos os prazos aqui previstos.

6.2. Os serviços serão realizados nas dependências da DETENTORA DA ATA, obrigatoriamente com sede na cidade de Santa Vitória do Palmar – RS e, suas instalações deverão situar-se numa distância máxima linear de 05 (cinco) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mirapalhete n.º 1179.

6.2.1. A exigência do subitem 6.2, justifica-se pela grande extensão territorial que o Município possui.

6.3. O prazo para a prestação dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) horas para qualquer item do lote.

6.3.1. As 5 (cinco) horas estabelecidas como tempo limite para o reparo, serão computadas a partir da chegada do veículo ou do pneu no local de prestação dos serviços.

6.4. Será de responsabilidade da Administração Municipal conferir e verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as exigências deste estudo.

6.5. A comissão de recebimento deverá acompanhar a entrega e efetuar a conferência da prestação do serviço, caso o serviço esteja em desacordo com as condições editalícias, a



DETENTORA DA ATA deverá ser notificada para correção/substituição do serviço executado em desacordo com as especificações. Após isso, a comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para lavrar o termo de recebimento.

6.6. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir/corrigir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste estudo.

6.8. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada ao(s) licitante(s) vencedor(s) que ficará(ão) obrigado(s) a corrigir os serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, podendo ser aplicadas também às sanções previstas.

6.9. A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a execução deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.10. A DETENTORA DA ATA deverá reparar furos, cortes e vazamentos de ar, bem como a troca de pneus, de veículos da frota municipal.

6.11. A DETENTORA DA ATA obriga-se a fazer uso de produtos especificamente formulados para reparos e trocas em pneus.

6.12. A DETENTORA DA ATA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos pneus pertencentes à frota do Município em decorrência da má realização dos serviços de reparos e troca ou utilização de produtos ou equipamentos inadequados.



6.13. Ficará a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR o encaminhamento do pneu a ser reparado ou trocado até as dependências da DETENTORA DA ATA.

6.14. O acompanhamento e a gestão dos serviços de reparos de pneus ficarão a cargo do Setor competente da respectiva Secretaria solicitante dos serviços, mediante a designação de servidores, que atestarão periodicamente a execução destes.

6.15. A licitante deverá indicar na assinatura da ata de registro de preços a qualificação (nome, RG e CPF) do preposto da empresa, que a representará durante a vigência da ata.

6.16. A Prefeitura Municipal, através das respectivas Secretarias, solicitará ao licitante vencedor, por escrito, as quantidades de serviços a serem executados, de acordo com suas necessidades, devendo ser obedecidos os prazos aqui previstos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram baseados nas solicitações das secretarias, com previsão de aquisição para suprir as necessidades no período de 1 (um) ano.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Foi verificado que os serviços a serem contratados são comuns no mercado, sendo de ampla oferta. Dessa forma, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da prestação dos serviços através do registro de preços, por licitantes que sejam compatíveis com o ramo de atividade do referido objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



9.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas especializadas para a contratação da prestação dos serviços em questão.

9.2. Optou-se para execução deste objeto, pela escolha do sistema de registro de preços, pois trata-se de um sistema que beneficia os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo vantagens a administração e reduzindo a quantidade de licitações. Este também garante maior agilidade nas contratações e aumenta a competitividade entre os licitantes. Além disso, não vincula ou obriga a Administração a contratação completa do pleito, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira/orçamentária.

9.3. Dessa forma, a contratação da prestação do serviço do objeto do presente estudo, será efetuado de forma parcelada de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração, pelo período de vigência do processo licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, parágrafo II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, devendo buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento durante as contratações da prestação de serviços decorrentes da futura ata de registro de preços.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O município designará através de portaria, servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do objeto deste registro de preços.

12.2. Ademais, para que a pretendida ata de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta da ata/contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação da ata.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A detentora da ata deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, quando aplicável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, declaramos que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.